



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

TERMO DE CONTRATO: 47/2020  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CAMINHÃO (PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS) VW/23.210 MOTOR CUMMINS, ANO/MODELO 2002, À DIESEL, CHASSI 9BW1K82TX2R212610, PLACA IKQ 7000, COMPREENDENDO A MÃO-DE-OBRA E O FORNECIMENTO DAS PEÇAS NECESSÁRIAS.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA  
CONTRATADA: SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI  
PROCESSO: Nº 38/2020 - CONVITE Nº 03/2020.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de Direito público, com sede à Av. Fioravante Franciosi, 68, inscrito no CNPJ nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ILDO JOSÉ ORTH**, portador do RG nº 1005828213 e inscrito no CPF nº 204.006.830-91, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, **CONTRATADA:** A empresa **SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.724.998/0001-59 e estabelecida na Av. Leopoldo Sander – 860-E, Bairro Eldorado em Chapecó/SC – 89.809-300, representada pela Sr. (a) **MARLENE CALDART BERNARDI**, inscrito no CPF sob o nº 892.510.169-68, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA** – A contratada fornecerá ao contratante os serviços e peças necessários para o conserto do caminhão (peças novas e originais) VW/23.210 MOTOR CUMMINS, ano/modelo 2002, à diesel, chassi 9BW1K82TX2R212610, PLACA IKQ 7000, compreendendo a mão-de-obra e o fornecimento das peças necessárias, abaixo especificadas, sendo o total de mão de obra no valor de **R\$ 2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais) e o total de peças na quantia de **R\$ 26.500,00** (Vinte e seis mil e quinhentos reais) o que totaliza o valor deste contrato em **R\$ 29.000,00** (Vinte e nove mil reais).



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**Parágrafo Primeiro** – A contratante efetuara o pagamento em até 30 (dias) após a entrega do veículo a municipalidade, devidamente consertado.

**Parágrafo Segundo** - O licitante vencedor terá até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura deste contrato, para a entrega do caminhão, na Prefeitura Municipal de Coxilha, devidamente consertado. Antes de iniciar o serviço deverá o contratado designar data para fins de conferência das peças genuínas/originais que serão utilizadas.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo de garantia total dos itens consertados do motor será de 06(seis) meses, sem limite de quilometragem, e no prazo de garantia correrá por conta do licitante vencedor todas as despesas necessárias para execução dos serviços de consertos e reparos, inclusive eventuais substituições de peças que se façam necessárias. Os serviços de garantia serão prestados no Município de Coxilha, cujo deslocamento será ônus do licitante vencedor. Sendo necessária a remoção do caminhão para a oficina do licitante vencedor, caberá este o ônus do deslocamento de ida e retorno.

**Parágrafo único** - No período da garantia o licitante vencedor terá o prazo de 30 dias corridos para efetuar o conserto, caso este seja complexo, e no prazo de 2 dias corridos para corrigir o problema detectado, caso seja de fácil solução. Eventual substituição de peças também deverá ocorrer com peças todas genuínas ou originais, conforme proposta vencedora.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA** – A contratada se responsabiliza pela entrega do objeto licitado na cidade de Coxilha – RS, sem ônus para o Município, devidamente consertado, bem como a remoção até o estabelecimento da contratada para o conserto.

**4. CLÁUSULA QUARTA** – A Contratada em caso de inadimplemento estará sujeita às seguintes penalidades:

**4.1.** Advertência – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada a desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

**4.2.** Multa – No caso de atraso ou negligência, na execução dos serviços ou no fornecimento do material, será aplicada à Contratada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

$$\text{Multa} = (\quad \text{valor do contrato} \quad) \times \text{dias de atraso}$$

Prazo máx. de entrega (em dias)

Multa(%) = (resultado da operação acima) x ( percentual fixado) Multa = o resultado será o valor da multa



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- a) Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao contratante o direito de optar pela dedução correspondente sobre qualquer pagamento a ser efetuado a contratada.
  - b) A multa também incidirá em decorrência da não correção de fornecimento de produtos ou serviços não aprovados pela Administração, e não corrigidos imediatamente, sobre o valor não corrigido.

**4.3.** Se o incumprimento contratual for substancial administração reincidirá o contrato, aplicará multa de 15% do valor do contrato adjudicado, e suspenderá o direito de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02 anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções contidas na Lei 8.666/93.

**5. CLÁUSULA QUINTA** – As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

10204 – 05.01.26.782.0004.2032.3.3.90.30.39.00.00 Recurso: 01

**6. CLÁUSULA SEXTA** – A contratada assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA** – A contratada reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**8. CLÁUSULA OITAVA** – Constitui motivo para rescisão do contrato, as previstas no art. 77,78, principalmente dos incisos I, II, VI, IX, XI, XII, XIV, XVII, mais os casos previstos no art. 79, em seus parágrafos e incisos, bem como do art. 80, todos da Lei 8.666/93 e alterações.

**9. CLÁUSULA NONA** – A contratada signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA** - A contratante poderá descontar das parcelas vincendas o valor equivalente à multa que tenha incidido a contratada por descumprimento ao que fora pactuado, bem como qualquer tributo incidente.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no edital de Convite nº 03/2020.

CNPJ: 92.411.933/0001-90  
Av. Floravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha - RS, CEP 99.145-000  
Setor de Licitações | Fone: (54) 3379 2510 | email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br) | Site: [www.pmccoxilha.rs.gov.br](http://www.pmccoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Caberá ao Sr. Vagner Negri, responsabilidade de cuidar do caminhão, assumindo doravante as funções de depositário do mesmo, sem qualquer ônus para o contratante, devendo restituí-lo tão logo concluído o conserto motor, dentro do prazo estabelecido neste edital.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Caberá a contratada informar as medidas de revisão e troca de óleo para o regular funcionamento e observância dos termos da garantia.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O Foro de eleição é o da Comarca de Passo Fundo - RS. Assim, após lido na presença do contratante e contratada, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em duas vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos legais efeitos para si e seus sucessores.

Coxilha - RS, em 10 de julho de 2020.

ILMO. JOSÉ ORTH  
Prefeito Municipal  
Contratante

MARLENE CALDART  
Assinado de forma digital por MARLENE  
CALDART BERNARDI:89251016968  
Dados: 2020.07.21 10:41:34 -03'00'

**MARLENE CALDART BERNARDI**

Shopping Truck Chapecó Peças e Serviços Eireli

Contratante

WAGNER NEGRIN  
Sec. De Agricultura

Fiscal

TESTEMUNHAS:

Nome: Érica Zaporolli Vieira  
CPF: CPF 028.963.330-37  
RG 3114668696

Nome: Silvana Ignacio  
Assistente Administrativo  
CPF: Matrícula nº 913



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**TERMO DE REFERENCIA**

**1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de motor novo instalado e funcionando, peças novas e originais destinado ao caminhão VW/23.210 MOTOR CUMMINS, ano/modelo 2002, a diesel, chassi 9BW1K82TX2R212610, PLACA IKQ 7000, na quantidade e especificações mínimas constantes a seguir.
- 1.2.** Justifica-se a contratação pela necessidade deste veículo sofrer avaria no motor conforme laudo técnico e fotos anexo. O atendimento da demanda se faz necessária urgente para o atendimento dos serviços das Secretarias Municipais.

Item	Qtde	Un	Descrição – Peças novas e originais para caminhão VW/23.210 MOTOR CUMMINS, ano/modelo 2002, à diesel, chassi 9BW1K82TX2R212610, PLACA IKQ 7000.	R\$ Unitário
1	1	Un	Motor Novo Completo CUMMINS 6BT 5.9 litros incluindo a bomba injetora, bicos, turbina, canos, coletor, cárter, parafusos e demais itens necessários, todos novos de 1ª linha, pronto instalado no caminhão e funcionando.	R\$ 29.000,00
Valor total estimado				R\$ 29.000,00

**Observação importante:** Conforme define a norma ABNT NBR 15296:2005, peça de reposição original é também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui.

**2 – PRAZO DE ENTREGA**

- 2.1. A entrega deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias após Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail com encaminhamento empenho.



### 3 – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. A entrega deverá ser efetuada na Av. Ilso José Webber, nº 122, na Secretaria de Obras.
- 3.2. Só serão recebidos os serviços que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a quantidade e especificação.
- 3.3. Os serviços a serem prestados serão recebidos e conferidos pelos funcionários destacados pela secretaria requisitante.
- 3.4. No caso de entrega de produtos fora das condições normais de utilização, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e enjeitará o produto, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 3.5. Juntamente com o produto deverá ser entregue a Nota Fiscal Eletrônica, onde deverá constar a especificação e marca do item e também a Nota Fiscal/Fatura da prestação de Serviços.

### 4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE: Art. 3º, I da Lei 10.520/02

#### 4.1. INCUMBE À CONTRATANTE

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- II. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;
- III. Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- IV. Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- V. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;
- VI. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

#### 4.2. INCUMBE À CONTRATADA

- I. Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
- II. Executar a entrega no local determinado e dentro dos prazos estabelecidos;
- III. Prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;
- IV. Cumprir a garantia se for o caso;
- V. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;
- VI. Manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

Empenho, as mesmas condições da habilitação;

- VII. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
  - VIII. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.
  - IX. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

## **5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira 20 (vinte) dias após a entrega e a segunda 30 dias após o primeiro pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal com a aceitação dos materiais/servicos.

5.2. Nos valores, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia mínima total das mercadorias, durante a vigência deste contrato.

## **6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação:

10204 - 05.01.26.782.0004.2032 - 3 3 90 30 39 00 00 Recurso: 01

## 7 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. O veículo se encontra na Mecânica Passo Diesel Ltda., no endereço Avenida Rio Grande, 5660, Município de Passo Fundo/RS, à disposição das licitantes para visita técnica.

7.2. Os serviços de retífica do referido veículo deverá ser prestado em oficina mecânica da Contratada, devendo disponibilizar o serviço de busca e devolução do veículo, sem ônus para o Município de Coxilha.



~~✓~~ ✓